



EDITAL Nº 02, de 21 de fevereiro de 2014

PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO *campus* de PALMEIRA DAS MISSÕES

A Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 68. 741, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo do **Benefício Socioeconômico (BSE)** da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), **campus de Palmeira das Missões**, para o primeiro semestre letivo de 2014, observando as seguintes normativas:

1- Dos critérios de participação:

- 1.1 Ser estudante brasileiro nato, ou naturalizado, com matrícula e frequência regular em curso de graduação presencial da UFSM *campus* de **Palmeira das Missões**, sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos nas Resoluções nº 004/2008 e nº 005/2008;
- 1.2 Não possuir diploma de curso superior;

2- Da metodologia:

- 2.1- Agendar entrevista com o Serviço Social no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) *campus* de **Palmeira das Missões**, no horário de atendimento ao público;
- 2.2- Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;
- 2.3- Entregar, no NAP *campus* de **Palmeira das Missões**, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar, definida na entrevista com o Serviço Social;

3- Dos prazos:

- 3.1- As entrevistas poderão ser agendadas a partir do dia 06 de março de 2014, sendo que o período de realização das mesmas será de 12 de março a 06 de junho de 2014;
- 3.2- Após a realização da entrevista com o Serviço Social o aluno terá até **15 (quinze)** dias para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar, solicitada na entrevista;
- 3.3- O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio eletrônico ao aluno em até 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do Grupo Familiar.

4- Das situações de Indeferimento

- 4.1- Possuir renda familiar *per capita* superior a R\$ 900,00 (novecentos reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;
- 4.2- A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na entrevista;
- 4.3- A entrega incompleta de quaisquer documentos solicitados durante a entrevista com o Serviço Social;
- 4.4 - A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes ao Processo de Seleção;
- 4.5- Grupo Familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;

4.6- O não comparecimento à entrevista com o Serviço Social, exceto em caso de doença desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

a) Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.5 o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda per capita do Grupo Familiar ou na situação patrimonial;

b) Nos casos previstos nos itens 4.2 e 4.6 o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

c) No caso no item 4.3 o aluno terá o prazo definido pelo Serviço Social a partir da comunicação do resultado final do processo para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente.

d) Nos casos previstos no item 4.4, a situação será encaminhada para os setores competentes da instituição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5- Observações:

5.1- A realização da entrevista com o Serviço Social não gera o direito automático ao ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico;

5.2- A entrega da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do estudante;

5.3- O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar nova entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) a qualquer tempo;

5.4- Dúvidas com relação a qualquer fase deste processo seletivo deverão ser encaminhadas diretamente no NAP ou através do telefone (55) 3742-8819;

5.5- Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pelo NAP, sob orientação da PRAE.

5.6- No dia 21 de julho de 2014 será divulgado o resultado final, no mural do NAP, com a lista dos alunos deferidos constando apenas o número de sua matrícula.

Santa Maria, 21 de fevereiro de 2014.

Jane Dalla Corte
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis